



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 082/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página licitacao@oratorios.mg.gov.br nesta data, copiado instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitações e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio e-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 082/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2023

CRENCIAMENTO Nº: 003/2023

A Prefeitura Municipal de Oratórios, com sede na **Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000**, inscrita no CNPJ sob Nº 01.616.836/0001-88, Insc. Estadual isento, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, CPF nº 037.799.386-77, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que, em conformidade com o caput do artigo 25 da Lei 8.666/93, estará recebendo em sua sede a partir do dia **24/10/2023 (vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três) até o dia 09 (nove) de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três)**, no horário de 8hrs às 11hrs e 13hrs às 16hrs, a documentação dos itens 2.3. e 2.4. deste Edital, para o objeto: “ **Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para eventual Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante Dispensa de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014**”. O Edital da presente licitação estará disponível a qualquer interessado, das 8hrs às 11hrs e 13hrs às 16hrs, na Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura, à **Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG**, ou no site <https://www.oratorios.mg.gov.br/>, com os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Declaração de Adesão;

ANEXO III: Modelo da Declaração que não Contratação de Menor;

ANEXO IV: Modelo da Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação e Contratação;

ANEXO V: Declaração de Nepotismo.

ANEXO VI: Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

1. OBJETO

1.1. O presente chamamento público tem por objetivo o **Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para eventual Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante Dispensa de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014**. O objetivo será **credenciamento** de Associações Jurídicas, localizadas no Município de Oratórios, interessadas em firmar com o Município contrato de convenio de repasse de valores, tendo como base o valor máximo de referência da tabela abaixo

Item	Valor
01	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

1.2. O valor acima determinado é fixo e irrevogável, pelo período de execução do Contrato.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

2.1 - Para a prestação dos serviços, a Credenciada interessada ao presente processo de credenciamento deverá ter raio de abrangência com veiculação em todo o município de Oratórios/MG.

2.2. A documentação de habilitação ao credenciamento (**item 2.3 e item 2.4**) deverá ser protocolada junto à Divisão de Licitações, do dia **25/10/2023 (vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e três) até o dia 09 (nove) de outubro de dois mil e vinte e três**, em envelope hermeticamente fechado, devidamente identificado, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 082/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023 – CREDENCIAMENTO 003/2023

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO: (Logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP, TEL, EMAIL)

2.3. O interessado deverá apresentar para habilitação ao credenciamento os seguintes documentos, seja em original ou em cópia autenticada, em todas as páginas, em cartório ou outro órgão competente, sendo inabilitado caso não esteja autenticado ou falta algum documento:

PESSOA JURÍDICA

- a) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014 (www.receita.fazenda.gov.br);
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para com a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011 ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

- g) Estatuto Social ou Declaração de Firma Individual ou Contrato Social **primitivo ou consolidado** devidamente registrados na Junta Comercial competente; ou cartório competente;
- h) Última alteração do Contrato Social, consolidado ou não, devidamente registrado na Junta Comercial competente ou cartório competente;
- l) Declaração atestando que se propõe a prestar os serviços, concordando expressamente com os valores propostos, ANEXO II;**
- j) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede do licitante;
- k) Declaração de que não emprega menor, exceto na qualidade de aprendiz, conforme modelo do **Anexo III;**
- l) Declaração de Nepotismo, **conforme modelo do Anexo V;**
- m) Declaração da interessada, de que não pesa contra ela nenhuma penalidade administrativa (Lei 8.666/93). **Anexo IV;**
- n) Declaração de Utilidade Pública emitida por órgão oficial.

2.3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial ou outro órgão competente, desde que os respectivos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

2.3.2. A certidão que não declarar o prazo de validade será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 15 (dias) dias antes da data do protocolo do envelope.

2.3.3. As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (internet) serão aceitas para fins desta licitação, sujeitas à verificação da veracidade das informações.

3. DA ABERTURA DE ENVELOPES E JULGAMENTO

3.1. A sessão pública para a abertura dos envelopes de documentação ocorrerá na sede da Prefeitura, à **Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG**, sob responsabilidade da Comissão de Licitação, a partir do dia **25/10/2023 (vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e três)**, observando os seguintes procedimentos:

3.1.1. Credenciamento dos representantes das interessadas, e assinatura dos envelopes de documentação;

3.1.2. Abertura dos envelopes de documentação tempestivamente protocolados e verificação da apresentação dos documentos exigidos no item 2.2, dentro do prazo de validade, devendo todos os documentos ser assinados pela Comissão de Licitação e pelo interessado devidamente credenciado;

3.2. Para credenciamento deverá o representante legal da interessada apresentar



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

documento com foto (identidade, CNH etc.) e o Documento de Credenciamento (Anexo II).

3.3. - Tendo em vista o princípio constitucional da impessoalidade, a convocação repetida de um mesmo credenciado somente poderá ser realizada em caso de não aceitação dos outros habilitados que ainda não tiverem sido convocados.

3.5. Caso o credenciado decline do pedido de contratação, não sofrerá sanção, permanecendo credenciado para futuras contratações, havendo interesse da administração.

3.6. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao presidente da comissão, observadas as condições estabelecidas nos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8666/93 e deverão ser protocoladas no setor de protocolo da prefeitura municipal no horário de 09h: 00 às 11h:00 e de 13h: 00 às 16:00, ou enviados em original ou cópia autenticada via correio através do endereço: **Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000, ou via e-mail desde que o documento esteja assinado digitalmente licitacao@oratorios.mg.gov.br.**

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado conforme cada serviço, em até 30 (trinta) dias após a assinatura de contrato de convenio.

4.2. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada, de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com a Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

4.3. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

4.3.1. Ocorrendo a situação prevista no subitem 4.6, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 15 (quinze) dias corridos;

4.4. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

5. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A vigência do Contrato Administrativo será válida e eficaz a partir da data da publicação do respectivo termo, tendo como prazo final o encerramento no ato da transferência dos recursos, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado.

5.2. A presente contratação não incidirá reajustes, nos termos das Leis Federais nº 9069/95 e nº 10.192/01. Em havendo prorrogação do contrato, este será reajustado anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária, sendo diferenciadas as dotações referentes a cada Secretaria constante do orçamento vigente, observada a respectiva unidade orçamentária, e os recursos financeiros:

3.3.50.43.20.606.008.2.00108

7. DOS CONTRATOS

7.1. Os contratos originados do presente edital, serão regidos pela Lei Federal N° 8.666/93 e a Lei Complementar 147/2014, com suas posteriores alterações, juntamente com suas normas e as demais estabelecidas por este Edital.

7.2. Uma vez convocado para assinatura do Contrato, o candidato obriga-se a assinar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da data de sua convocação, se assim for do interesse do Município.

7.3. A Prefeitura Municipal de Oratórios não aceitará a execução do contrato em desacordo com o **EDITAL**, sem que caiba qualquer indenização ao Contratado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Aplicar-se-ão as seguintes penalidades administrativas, observados os Princípios da Ampla Defesa, do Contraditório, da Proporcionalidade e da Razoabilidade:

I – Advertência escrita, que consistirá em comunicação formal quanto à conduta do **CONTRATADO** acerca do descumprimento das obrigações contratuais, que a **CONTRATANTE** reputar menos graves, considerando a proporcionalidade e a gradação das penalidades administrativas, além da determinação de adoção das necessárias medidas de correção; **II** – multa, observados os seguintes limites máximos:

b.1. multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Empenho Global por atraso de 30 minutos;

b.2. multa de 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso superior a 1 (uma) hora;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo previsto em lei.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão dele.

8.2. A(s) advertência(s) prevista(s) no inciso I desta cláusula será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

8.2.1. Uma vez advertido o licitante vencedor e não cumprido o contrato no prazo de 02 (dois) dias a contar da advertência, a secretaria lavrará termo circunstanciado do descumprimento do contrato, que será encaminhado à Divisão de Licitações e à Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as medidas necessárias para aplicação das multas previstas nesta cláusula.

8.3. A aplicação da penalidade de multa, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade tratadas nesta cláusula será aplicada pela Secretaria Municipal de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente, garantida a observância aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, por meio de prazo adequado à prévia defesa e observará os seguintes procedimentos:

- I. O licitante será notificado do descumprimento total do contrato, para apresentação de defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;
- II. Decorrido o prazo de defesa, se necessário, será solicitado aos órgãos municipais pertinentes que se manifestem no prazo máximo de 02 (dois) dias, garantido neste caso o direito do licitante de apresentar nova defesa em igual prazo;
- III. Expirado os prazos, o Secretário de Governo decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela aplicação ou não da pena de multa, suspensão, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, e declaração de inidoneidade;
- IV. Da aplicação das penalidades definidas nos incisos I, II e III do item 10.1., caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- V. Da aplicação da penalidade definida no inciso IV do item 10.1., caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- VI. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é cumulativa e não excluem outras que possam decorrer pelo não cumprimento dos contratos.

8.4.1. Para efeito do disposto nesta cláusula, entende-se por não cumprimento do contrato o atraso no seu cumprimento parcial, total ou início de sua execução.

8.5. A recusa em assinar o contrato, implica na condição de inadimplemento total do contrato, sujeito o licitante à pena de suspensão de que trata esta cláusula.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Prefeitura Municipal de Oratórios poderá revogar o presente credenciamento, por interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação sempre em despacho fundamentado, sem que caiba aos candidatos quaisquer indenizações ou reclamações.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

9.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar as informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo.

9.3 Os casos omissos e dúvidas com relação ao credenciamento, como também a este **EDITAL**, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação.

9.4 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.oratorios.mg.gov.br/> e poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sede do Município de Oratórios, sito à Av. Caetano Marinho, nº 306, Bairro Centro, Município de Oratórios, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-001, no Departamento de Licitações, nos dias úteis no horário das 12:00 horas às 16:00 horas, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.5 Ficam os licitantes/contratados obrigados a manterem os endereços físicos e eletrônico (e-mail) atualizados e, ainda, ficam obrigados a informar à Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, em caso de quaisquer alterações.

9.6 Presumem-se como lidas as mensagens eletrônicas enviadas aos licitantes/contratados, após 5 (cinco) dias úteis do envio, a partir de quando os prazos para manifestações e/ou defesa começarão a correr.

Oratórios/MG, 24 de outubro de 2023.

Jabsom Francisco Teixeira
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.O presente termo tem por objeto o Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para eventual Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante Dispensa de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Oratorios poderá credenciar as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

- a) ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- b) atuar na área da educação, saúde, agricultura e/ou assistência social, possuindo instalações no município de Oratórios;
- c) estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Administrador na hipótese de nenhuma organização atingi-lo;
- d) possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- e) transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- f) estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- g) comprovar experiência prévia na realização de pelo menos uma das atividades na área de educação, agricultura, assistência social;



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

h) possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na eventual parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.2. Será excluída do processo de credenciamento a Organização de Sociedade Civil (OSC) que incorrer em alguma das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, sendo estas:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

I. sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II. for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015) e) e tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III. a prevista no inciso II do art. 73 da lei nº 13.019/14; IV. a prevista no inciso III do art. 73 da lei nº 13.019/14;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoa: I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. 5.3. A



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

organização da sociedade civil que participar do processo de credenciamento estará aceitando todas as suas condições.

2. JUSTIFICATIVA.

O Credenciamento em foco se justifica para que o Município possa atender demanda de Emenda impositiva do Legislativo Municipal.

A Lei nº 13.019/2014 rege em seu artigo 30, inciso V, que no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política, o chamamento público será dispensável.

Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Prefeitura Municipal de Oratórios torna público o presente Edital de Credenciamento.

Observa-se a presença de inúmeras associações de moradores ao longo da extensão do município, sendo que a grande maioria se encontra em condição precária, inviabilizando seu funcionamento. As associações de moradores possuem uma estreita conexão com as necessidades e demandas das comunidades locais. Assim, ao alocar recursos financeiros para essas organizações, viabiliza-se a capacidade de implementação de ações práticas e eficazes em prol dos munícipes. Esses recursos podem ser direcionados para o desenvolvimento de projetos, a oferta de serviços e a execução de iniciativas que sejam direcionadas às demandas específicas de cada comunidade.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA ESPECIFICAÇÕES DO VALOR A SER REPASSADO.

Item	Valor
01	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.1. O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil), serão divididos igualmente entre as entidades credenciadas.

4. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

3.3.50.43.20.606.008.2.00108

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a celebração de contrato e assinatura pelo setor competente.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações desse edital

11.2. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

11.3. Prestar contas dos recursos recebidos na forma da lei.

15. DOCUMENTAÇÃO:

15.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pela Lei Federal 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Fraudar na execução do fornecimento;

16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. Cometer fraude fiscal;

16.1.6. Não mantiver a proposta.



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADESÃO

ORATÓRIOS - MG, ____ de _____ de 2023.

Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

Vimos por meio desta, apresentar a Prefeitura Municipal de **Oratórios** nossos documentos, solicitando nosso credenciamento, visando o **Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para eventual Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante Dispensa de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.**, aceitando todas as condições e cláusulas estabelecidas no **Edital do Processo Licitatório Nº: 082/2023.**

Declaramos estar ciente de todas as cláusulas constantes no Edital, e aguardamos a aceitação pela Prefeitura Municipal de Oratórios para **Credenciamento de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos para eventual Celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento, mediante Dispensa de Chamamento Público, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.**

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta Nº:

Sem mais para o momento, despedirmo-nos.

(a) _____

Empresa



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A pessoa jurídica _____, CNPJ N°:
_____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins do
disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, entretanto que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A pessoa jurídica _____, CNPJ
Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara, para os
fins que se fizerem necessários e observado a legislação vigente, não existir motivos ou razões que
a impeçam de contratar com órgãos ou entidades públicas.

Declara ainda que atende aos requisitos de habilitação prevista no presente **edital do
processo licitatório nº 082/2023, Inexigibilidade 013/2023.**

(Local e data)

Nome por Extenso/Assinatura

Cargo do Responsável/CPF



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

-----, CNPJ Nº -----, situada na AV-----, DECLARO para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF.

Oratórios, de 2023.

Assinatura do representante legal e
carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2023
Processo nº -----/2023
Pregão Presencial nº -----/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ??, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa ??, CNPJ/MF nº ??, com endereço à ??, representada pelo seu sócio gerente ??, CPF ??, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** - O presente contrato tem por objeto:
- 1.2** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ____ de _____ de 2023, apresentada pelo contratado.
- 1.3** – O regime de execução do presente contrato será de

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1** - Este contrato vigorará pelo prazo compreendido entre a data de sua assinatura e até _/_/_.
3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de (.....) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- 4.1** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação do contrato de convenio assinado, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.
- 4.2** – O valor total do contrato é de R\$?? observados os seguintes valores unitários:
- 4.3** – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.4- Observado a o disposto no art. 57 da 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

4.5 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº. 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo serão cobrados juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº. 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Fica o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução



MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

_____, em ___ de _____ de 2023.

Contratante

Contratado

MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

Prefeito Municipal

TESTEMUNHA

Nome:-

CPF/CI:

TESTEMUNHA

Nome: _____

CPF/CI: